



Camara Municipal de Cruzeiro

ESTADO DE SÃO PAULO

RESOLUÇÃO Nº 223 DE 1955.

Declara nulos os atos praticados pela Câmara Municipal de Cruzeiro, no período de 16 a 26 de Novembro de 1954.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO FAZ PUBLICAR A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

A CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS EM LEI

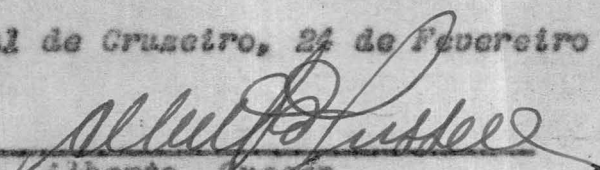
R E S O L V E

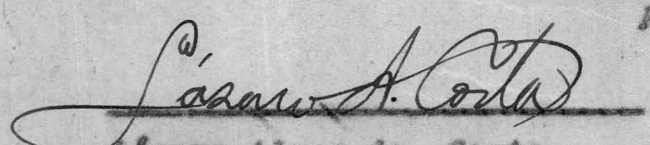
Artigo 1º - Em consequência da decisão proferida pelo H.M. Juiz da Comarca, unanimemente confirmada pelo Egrégio Tribunal de Alçada de São Paulo, no "mandado de segurança" número 9.387, são nulos e, assim declarados, os atos praticados entre os dias 16 a 26 de novembro de 1954, pela Câmara Municipal, então em irregular funcionamento, assim como, os que o poder executivo, em razão daqueles, tenha executado.

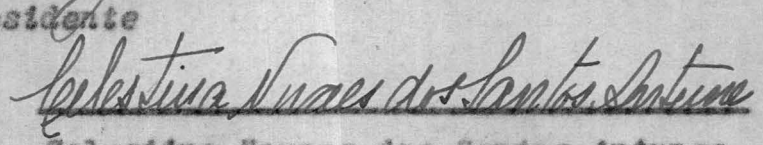
Artigo 2º - A Câmara Municipal, pela Mesa, procederá às respectivas responsabilidades decorrentes daqueles atos.

Artigo 3º - A presente Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

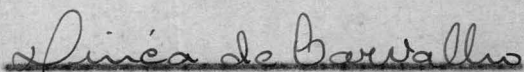
Câmara Municipal de Cruzeiro, 24 de Fevereiro de 1955.


Alberto Gusmán
Presidente


Lázaro Alves da Costa
1º Secretário


Celestina Moraes dos Santos Antunes
2º Secretário

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal em 24/2/1955.


Línea de Barvalho
Encarregada do Expediente.